



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/0919-003-PMA

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA N° 012/2023-PE-PMA - RELATÓRIO FINAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E CERÂMICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA ADESÃO DE 15% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-PE-PMA, PREGÃO DE N° 043/2022-PE-PMA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/10006-0001-PMA, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB, QUE VERSA SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPREENDENDO ESQUADRIAS DE MADEIRA, CHAPAS EM MADEIRA (COMPENSADO), CERÂMICAS, MADEIRA SERRADA, FITA PVC E MDF, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal n° 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Estadual n° 876/2013 e demais instrumentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

correlatos, pelo que declara, ainda, que o **referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, previstas no § 1º do artigo 23 e Decreto Estadual nº 876/2013, além do que, a empresa **F DA SILVA FERREIRA LTDA, COM CNPJ Nº 41.136.186/0001-98**, equivalente a 15% do quantitativo, apresenta condições legais e formais para o cumprimento do contrato, estando o processo de adesão revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo.

O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento da fase para conclusão do referido processo, por não vislumbrar qualquer irregularidade/ilegalidade no procedimento.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 07 de novembro de 2023

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria n° 135/2023-GP